PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013 – SPM/PR

A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR torna público o Edital de seleção de propostas para execução de projetos e atividades de interesse recíproco, em consonância com os programas e ações desta Secretaria, nos termos da Lei 12.593, de 18 de janeiro de 2012 – Plano Plurianual – PPA 2012-2015; Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MPOG/MP/CGU/MF n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e demais condições estabelecidas neste edital, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a **seleção de propostas** que auxiliem o desempenho da missão institucional da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República -SPM/PR, em conformidade com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, no âmbito das ações previstas no Plano Plurianual-PPA 2012-2015, e o estabelecimento dos procedimentos, critérios e prioridades para a apresentação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como as instituições privadas sem fins lucrativos cuja finalidade se relacione às características dos programas e ações aos quais concorrerão.

2.2. Para apresentar proposta de trabalho, o interessado deverá estar credenciado e devidamente cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SICONV (www.convenios.gov.br)

2.3. Para o cadastramento das propostas no SICONV, deverá ser observado o disposto nos artigos 21, 22 e 23 da Portaria Interministerial n.º 507, de 2011.

2.4. A proponente, sendo entidade privada sem fins lucrativos, também deverá apresentar comprovantes de exercício regular de atividades na subárea pretendida no SICONV.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Para fins de participação na presente seleção, só terão validade as propostas que estejam apresentadas no SICONV e com o status "*Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise"* e enviadas dentro do prazo estabelecido no presente Edital e com preenchimento correto e completo das abas "Dados", **"**Programas", "Plano de Trabalho (Cronograma Físico, Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação Detalhado)" e "Projeto Básico/Termo de Referência".3.2 O Portal dos Convênios – SICONV disponibiliza no endereço eletrônico https://www.convenios.gov.br/portal/manuais.html os manuais de capacitação da proponente para preenchimento completo da proposta.

3.2 O Portal dos Convênios – SICONV disponibiliza no endereço eletrônico https://www.convenios.gov.br/portal/manuais.html os manuais de capacitação da proponente para preenchimento completo da proposta.

3.3 A SPM/PR disponibilizará os telefones (61) 3411-4268; (61) 3411-5875; (61) 3411-5877; (61) 3411-5845, no horário de 9 às 12h e das 14 às 18h, para esclarecimento de dúvidas quanto à elaboração do projeto.

3.4 A SPM/PR disponibiliza o manual explicativo dos itens mínimos que deverão constar na proposta no **Anexo I** deste Edital de Chamamento Público.

3.5 As proponentes poderão encaminhar projetos com atividades relativas a mais de uma temática, desde que demonstrem os valores relativos a cada uma.

3.6 As propostas apresentadas devem estar vinculadas ao Programa 2016 – Políticas para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência, na ação orçamentária 210A – Promoção de Políticas de Igualdade e de Direitos das Mulheres. As temáticas – T – dos projetos compreendem:

T 1 – Apoio à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher

Apoio a iniciativas na área de promoção da saúde e dos direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres: Seleção de propostas com prioridade a projetos cujas ações fortaleçam as políticas públicas, campanhas educativas e a construção de processos que ampliem a promoção da saúde da mulher tendo como referência a PNAISM – a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

Serão priorizados projetos que promovam a articulação entre Secretarias de saúde e organismos de políticas para as mulheres, contemplando as seguintes ações qualificação e humanização da atenção obstétrica, da atenção ao climatério, da saúde da mulher na terceira idade, saúde da mulher negra, das trabalhadoras do campo e da cidade, saúde da mulher indígena e da saúde das mulheres em situação de prisão; prevenção e tratamento de HIV/AIDS e outras DSTs, bem como de câncer de mama e colo de útero; estratégias de cuidado que considerem a determinação de gênero no sofrimento mental e transtornos mental das mulheres.

T 2 – Fortalecimento da Participação de Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão

Seleção de propostas com prioridade no apoio a projetos que estimulem encontros e organizem o maior número de segmentos de mulheres para debater temas relativos a políticas públicas, participação política das mulheres, e coletivos de mulheres nas mais diversas frentes de atuação, tendo como propósito fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, com destaque à participação das mulheres nos espaços de poder e decisão.

Seleção de propostas com prioridade na articulação de ações, por meio de seminários, capacitações, fóruns e parcerias institucionais, para qualificar a atuação das mulheres que já ocupam espaços de poder e de decisão para que incorporem a perspectiva de gênero e da igualdade entre homens e mulheres. Ações para qualificar e ampliar a participação de mulheres nos espaços de poder.

T 3 – Incorporação da Diversidade das Mulheres nas Políticas Públicas

a) Apoio ao protagonismo e formação das mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência: Seleção de propostas objetivando a promoção da autonomia econômica, cultural e social de mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência visando o fortalecimento para atuação no meio público e para sua inserção no mundo do trabalho, o acesso à previdência e à atenção em saúde, acesso à produção cultural e educacional.

b) Apoio ao protagonismo, formação e fortalecimento das políticas ao público LBT (Lésbicas, Bissexuais e Transexuais). Seleção de propostas com prioridade no apoio a projetos que estimulem a promoção da autonomia econômica, cultural e social visando o exercício de sua cidadania, em conformidade com as ações previstas no PNPM.

c) Apoio ao protagonismo, formação e fortalecimento das políticas públicas dirigidas às mulheres negras, mulheres dos povos e comunidades tradicionais, mulheres do campo e da floresta: Seleção de propostas com prioridade objetivando a promoção da autonomia econômica, cultural e social visando o exercício de sua cidadania, em conformidade com as ações previstas no PNPM.

d) Ações e iniciativas que enfrentem todas as formas de discriminação e preconceito.

T 4 – Apoio à Criação e ao Fortalecimento de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Apoio para a criação e/ou fortalecimento de mecanismos institucionais de políticas para as mulheres municipais ou estaduais – Secretarias, Superintendências e/ou Coordenadorias de Políticas para as Mulheres; realização de fóruns, eventos, seminários e outros encontros voltados para os organismos governamentais de políticas para as mulheres. Estímulo ao exercício do controle social e a conscientização das mulheres em relação à defesa de seus

direitos; promover a transparência das ações do governo e a implementação de políticas públicas com enfoque de gênero, observadas as condições abaixo:

- As propostas devem estar direcionadas para criação / estruturação e fortalecimento dos organismos de políticas para as mulheres nos poderes executivos dos estados e municípios, de maneira que estes tenham melhores condições de exercer suas atividades.
- Não serão apoiados pleitos de organismos governamentais de políticas para as mulheres já contempladas no exercício de 2012, cujos projetos tenham o mesmo objeto e estejam em andamento.
- Os pedidos de apoio a projetos destinados à estruturação e/ou fortalecimento de organismos governamentais de políticas para as mulheres somente serão aprovados se comprovada a criação do respectivo órgão e a nomeação da equipe responsável.
- Serão apoiados projetos cujo objeto contemple:
  - Aquisição de equipamentos; e/ou
  - Cursos de capacitação para gestores/as na temática de gênero; e/ou
  - Elaboração de campanhas, materiais didáticos e de divulgação; e/ou
  - Ações que promovam a cidadania das mulheres
- As propostas de apoio a projetos que tenham como objetivo a realização de Cursos de capacitação para gestores/as na temática de gênero poderão ser articulados com o Núcleo de Estudos de Gênero de Universidades quando couber, ou apresentar a proposta pelo Núcleo, que deverá indicar a parceria.

b) Apoio aos núcleos de estudos de gênero, mulheres e feminismo: Seleção de propostas com o objetivo estimular o estudo e a produção acadêmica nas temáticas, referente às relações de gênero, mulheres e feminismo, observadas as condições abaixo:

- As propostas deverão estar direcionadas para o fortalecimento dos núcleos de gênero das universidades e instituições de ensino superior, públicas e/ou privadas, de maneira que estes tenham melhores condições de exercer suas atividades.
- Não serão apoiados pleitos de instituições já contempladas no exercício de 2012, cujos projetos tenham o mesmo objeto e estejam em andamento.
- Serão apoiados projetos cujo objeto contemple:
  - Aquisição de equipamentos; e/ou
  - Realização e de seminários e eventos similares nas temáticas das mulheres, relações de gênero e feminismo; e /ou
  - Elaboração de pesquisas, estudos e metodologias, tecnologias, materiais didáticos com destaque na área do desenvolvimento sustentável; e/ou
  - Publicação de experiências, estudos e resultados de pesquisa.
- As propostas de apoio a projetos que tenham como objetivo a realização de seminários, eventos e similares nas temáticas das mulheres, relações de gênero, deverão, preferencialmente, ser articulados com os organismos governamentais de políticas para as mulheres nos estados e municípios e neste caso indicar a parceria.

T 5 – Apoio a Iniciativas de Referência nos Eixos Temáticos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

Apoio à realização de jornadas, encontros, seminários e palestras: Seleção de propostas com prioridade no apoio a projetos que estimulem encontros e organizem o maior número de segmentos de mulheres para debater temas relativos a políticas públicas, participação política das mulheres, e às mulheres nas mais diversas frentes de atuação, tendo como propósito fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

Serão priorizados, sempre que possível, os projetos que estiverem articulados com os organismos estaduais e/ou municipais de políticas para as mulheres (coordenadorias/secretarias).

T 6 – Incorporação da Perspectiva de Gênero nas Políticas Educacionais e Culturais e de Formação de Profissionais da Educação

a) Apoio a projetos relacionados à promoção da educação. Apoio a projetos e ações educativas que estimulem uma educação igualitária, ações e iniciativas para ampliar a escolaridade das mulheres, e ações e projetos de formação de professores/professoras, educadores, educadoras.

- Apoio a projetos relacionados à promoção de uma cultura igualitária, democrática e não reprodutiva de esteriótipos de gênero, raça e etnia, orientação sexual e/ou geracional e que contribuam para ampliar e valorizar a produção cultural das mulheres. Apoio à produção de conteúdos para meios de comunicação e mídia. Apoio a ações que valorizem a imagem da mulher na produção artística e cultural;

3.10 A SPM/PR priorizará as propostas que contemplem:

a) Apoio ao OPM que se constituiu em secretaria de políticas para as mulheres;

b) Apoio a secretarias de política para mulheres que forem criadas a partir de 2013.

c) Fortalecimento das secretarias de políticas para as mulheres das capitais e a OPM e/ou secretarias de políticas para as mulheres dos municípios pólos;

d) Apoio a secretarias estaduais de políticas para mulheres que promovam e articulem a criação de secretarias e/ou OPMs nos municípios;

e) Propostas que articulem o fortalecimento das secretarias de políticas para mulheres e/ou OPMs que apresentem na proposta pelo menos duas ações temáticas, conforme apresentado neste edital.

4. DOS PRAZOS

4.1. Os proponentes terão até o dia **30 de abril de 2013** para enviar suas propostas para análise, exclusivamente por meio de sua inserção no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (www.convenios.gov.br).

4.2. Os órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta, deverão encaminhar suas propostas diretamente à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, Via N1 Leste s/nº, Pavilhão das Metas – Zona Cívico Administrativa Cep 70.150-908 – Brasília-DF até o 15 de abril de 2013.

4.3. Se julgar conveniente e oportuno, a SPM/PR poderá solicitar, ainda, alterações e diligências para a aprovação das propostas com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conclusão das referidas modificações, sob pena de arquivamento definitivo, exclusivamente para os projetos pré-habilitados.

5. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão Técnica, observada a conveniência e oportunidade, de acordo com a política traçada no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, assim estabelecida no PPA 2012/2015.

5.3. A SPM poderá solicitar complementação das propostas pré-habilitadas, tendo em vista seu alinhamento com as prioridades deste edital. As propostas que forem complementadas a contento serão consideradas habilitadas. A relação final das propostas habilitadas será divulgada na data provável de 25 de junho de 2013.

5.4. A avaliação e aprovação das propostas pela área técnica, não garante a assinatura do Termo de Convênio, a qual depende também da regularidade jurídica e fiscal.

5.5 As proponentes deverão observar os orçamentos e preços compatíveis com o mercado local, encaminhando, previamente uma pesquisa de preços com três orçamentos.

5.6. As propostas serão avaliadas nos quesitos abaixo:

1. AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO – observando os critérios de proporcionalidade do corpo técnico com a dimensão do projeto, experiência na área do objeto proposto, estrutura física adequada para a execução do projeto;
2. AVALIAÇÃO DO PROJETO BÁSICO – observando os critérios de clareza e coerência entre objeto, objetivos, metas, cronograma de execução e preços, razoabilidade de prazo de execução e dimensão do projeto, compatibilidade e descrição do contexto social;
3. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL PARA AS MULHERES – observando os critérios de acompanhamento das políticas nas áreas de saúde da mulher, educação, diversidade e alinhamento com as ações propostas pelo Plano de Políticas para as Mulheres;

5.7. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no indeferimento da proposta.

6. PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

6.1. A SPM/PR, por este Edital de Chamamento Público e em conformidade com a Portaria Interministerial nº 507/2011 e acórdãos do Tribunal de Contas da União, não apoiará nem aceitará como contrapartida despesas como:

1. Pessoal permanente da convenente;
2. Taxa de administração, de gerência ou similar;
3. Despesas administrativas da proponente como água, luz, telefone, aluguel, internet;
4. Serviços de coordenação, bem como de serviços administrativos da instituição como, secretariado, contabilidade, remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
5. Serviços de consultoria para a execução total do objeto do convênio;
6. Festividades, comemorações, *coffee break* e coquetéis;
7. Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
8. Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
9. Pagamento, a qualquer título, a agente pública da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
11. Estagiários, cujas atribuições não guardem estrita vinculação com o projeto;
12. Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
13. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
14. Aquisição de bens permanentes por instituições privadas sem fins lucrativos;
15. Inserções publicitárias com transmissão televisiva ou por rádio; e
16. Capacitação dos empregados/servidores da própria convenente, para execução das atividades previstas no objeto do instrumento a ser firmado.

6.2. A SPM/PR, por meio deste edital, não apoiará projetos de construções e reformas.

6.3. Os projetos deverão ter duração entre 18 (dezoito) meses e 24 (vinte e quatro) meses.

6.4. A SPM/PR não apoiará projetos de órgãos públicos e organizações não governamentais que estejam executando o mesmo convênio com esta Secretaria há mais de 3 (três) anos.

6.5. Cada proponente poderá apresentar somente 1 (uma) proposta de convênio para este edital de chamamento público, podendo, se for o caso, englobar atividades relativas a mais de uma temática (T)

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento dos projetos, selecionados nos termos deste Edital, estão assegurados na LOA/2013, no âmbito do programa "Políticas para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência" – 2016.

7.2 Poderão ser firmados projetos à conta de previsão orçamentária que ultrapasse o exercício financeiro de 2013. (plurianual)

8. CONTRAPARTIDA

8.1. A contrapartida para os entes públicos deverá obedecer ao disposto na LDO, e deverá ser oferecida exclusivamente em recursos financeiros.

8.2. O percentual da contrapartida financeira poderá ser reduzido mediante justificativa da autoridade máxima desta Secretaria, que deverá constar no processo correspondente e ser motivada publicamente.

8.3 A contrapartida para entidades sem fins lucrativos será disposto em ato normativo da SPM/PR.

9. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A celebração de convênios esta sujeita à comprovação das regularidades fiscal, tributária, previdenciária, entre outras, conforme o disposto nos arts. 38 e 39 da Portaria Interministerial 507/2011.

9.2. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso da proposta de convênio e estará condicionada ao cumprimento da contrapartida, às exigências para contratação e a execução do Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais disposições dos artigos 54, 55 e 64 da Portaria Interministerial 507/2011.

9.3 A convenente estará sujeita à prestação de contas dos recursos recebidos, em especial àquelas previstas nos arts. 72, 73 e 74 da Portaria Interministerial 507/2011.

9.4.Constitui motivação para a rescisão do convênio o inadimplemento das cláusulas pactuadas e a constatação de falsidade ou incorreção de informações apresentadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 81 e 82 da Portaria Interministerial 507/2011.

9.5 Para fins de prestação de contas as instituições contempladas deverão apresentar os seguintes itens:

a) Relatórios do desenvolvimento das atividades, das metas alcançadas,
b) Lista de presença em cursos, seminários e outras modalidades de eventos (contendo nome, endereço, número de registro civil, número do cadastro de pessoa física, telefone, endereço eletrônico e assinatura),

c) Comprovantes de compras de equipamentos,
d) Fotografias,
e) Publicações de jornais,
f) Materiais gráficos e de divulgação como *folders*, cartazes, panfletos e.
g) Demais comprovantes do cumprimento do objeto que a SPM/PR julgar oportuno e conveniente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Além das obrigações estabelecidas no art. 6 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, a proponente selecionada que celebrar convênio com a SPM/PR deverá:

a) divulgar, observando possíveis restrições legais eleitorais, o nome da SPM/PR em todos os atos de promoção e divulgação do objeto do projeto e nos eventos deles decorrentes;

b) reservar espaço para a divulgação do Ligue 180 – Central de Atendimento a Mulher nos eventos e materiais de divulgação que venha a produzir.

10.2. É vedado realizar, com recursos do convênio, despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, sem prejuízo das demais vedações do artigo 52 da Portaria Interministerial 507/2011.

10.3. Estimula-se o consórcio de municípios, como um instrumento de regionalização de políticas públicas, e para envio de projetos que não totalizem a quantia indicada no item 3.5, deste Edital.

10.4 - Para os projetos que incluam eventos de capacitação, a carga mínima exigida fica assim estabelecida:

1. Cursos de capacitação – 60 horas aulas;
2. Realização de Oficinas – 30 horas aulas;

10.5. Os projetos que contemplem ações de capacitação, seminários e oficinas deverão guardar coerência entre o valor total do projeto e o número de participantes de forma a avaliar o custo por pessoa.

I) Os conteúdos programáticos, o público-alvo e a metodologia (exemplos: aula expositiva, dinâmicas, trabalhos em grupo, discussão de filmes) de todas as capacitações deverão necessariamente estar detalhados no projeto;

II) Os cursos deverão abordar as seguintes temáticas:

- Temas e conceitos relacionados com as Políticas Públicas para as Mulheres
- Relações Sociais de Gênero, sexualidade, orientação sexual, identidade de gênero;
- Políticas Públicas para igualdade e a diversidade das mulheres;

- Relações de gênero, igualdade, discriminações;
- Movimento de mulheres e movimentos feministas;
- Políticas Públicas para igualdade de gênero, etnia e raça;
- Políticas e ações afirmativas de raça e gênero;
- Papel do Estado na construção de políticas para a igualdade de gênero, raça e classe.

III) A proponente deverá informar obrigatoriamente o perfil das/os profissionais que serão contratados (instrutores, facilitadores, palestrantes), assim como suas atribuições, com a respectiva carga horária.

IV) As/os profissionais contratadas/os, com função de coordenação ou instrutoras, deverão possuir as seguintes qualificações: experiência comprovada nas áreas temáticas que deverá assumir como instrutor/a ou palestrante; três anos ou mais de experiência em organizações feministas com expertise comprovada na área de gênero e/ou movimento de mulheres.

10.6. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais e/ou artísticos afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores. A SPM terá o direito de uso destes materiais, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto, a qualquer tempo, respeitadas as disposições referentes aos direitos autorais.

10.7. A responsabilidade pelo conteúdo final de propostas de apoio a projetos que tenham como objetivo a edição e publicação de estudos, pesquisas, relatórios e afins, é da Proponente. A SPM reserva-se o direito de solicitar a versão final do(s) documento(s) e de avaliar a conveniência ou não de sua publicação.

10.8 O presente Edital de Chamada Pública poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, no interesse da adminstração ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.9. O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico: **www.spm.gov.br.**

10.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

10.11. Todas as ações devem, sempre que possível, estar articuladas com os Organismos de Políticas para as Mulheres dos estados e municípios.

10.12. É vedado o envio de projetos oriundos da força de trabalho da SPM/PR e de seus familiares diretos com parentesco de até segundo grau, podendo a inscrição ser impugnada a partir do conhecimento destes fatos e em qualquer época.

10.13. As propostas de apoio a projetos que tenham como objetivo a edição e publicação de estudos, pesquisas, relatórios e afins, deverão necessariamente apresentar versão final dos mesmos, antes de sua publicação, para apreciação e aprovação desta Secretaria.

10.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.15. As propostas com dotações orçamentárias asseguradas na LOA 2013, de origem de emendas parlamentares, deverão ser cadastradas, obrigatoriamente, no Portal dos Convênios – SICONV e enviadas para análise da Comissão Técnica, conforme item 05 do Edital. Será obrigatório o envio do ofício assinado pelo parlamentar ou coordenador da bancada indicando o ente beneficiário, no caso de emenda genérica, devendo o expediente contemplar o número de emenda, o nome do beneficiário e CNPJ, bem como o valor destinado.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão pode solicitar a impugnação, por escrito, do Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data após a publicação do edital de chamamento público, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Brasília-DF, 1º de março de 2013.

ELEONORA MENICUCCI

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas paras as Mulheres